



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO



ANO II, Nº 143, PAÇO DO LUMIAR-MA, TERÇA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2018 EDIÇÃO DE HOJE: 4 PÁGINAS

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 642, DE 01 DE JUNHO DE 2018	1
PORTARIA Nº 675, DE 19 DE JUNHO DE 2018	1
PORTARIA Nº 676, DE 19 DE JUNHO DE 2018	1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PORTARIA

PORTARIA Nº 002, DE 11 DE JUNHO DE 2018	2
PORTARIA Nº 003, DE 11 DE JUNHO DE 2018	2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 642, DE 01 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 642, DE 01 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Chefe de Divisão do Almoxarifado Geral, da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Paço do Lumiar/MA e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com artigo 80, inciso V, da Lei Orgânica do município de Paço do Lumiar/MA e com fulcro na lei municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR GISELLE DE JESUS LIMA VERAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF nº 952.118.613-53, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DO ALMOXARIFADO GERAL, simbologia DAÍ-1, vinculado a Secretaria de Administração e Finanças– Coordenação Administrativa – Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2018.

Domingos Francisco Dutra Filho
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 675, DE 19 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 675, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Secretário Municipal de Planejamento e Articulação Governamental do Município de Paço do Lumiar/MA.

O Prefeito Municipal de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR HUGO EMANUEL DE SOUZA SALES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF nº 871.708.043-53, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL**, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2018.

Domingos Francisco Dutra Filho
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 676, DE 19 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 676, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Secretária Municipal de Planejamento e Articulação Governamental do Município de Paço do Lumiar/MA.

O Prefeito Municipal de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão,

no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR **NEUSILENE NUBIA FEITOSA DUTRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF nº 053.367.268-69, para exercer o em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL**, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMpra-SE
GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2018.

Domingos Francisco Dutra Filho
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PORTARIA

PORTARIA Nº 002, DE 11 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 002, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Institui e disciplina o funcionamento do Plantão Fiscal dos Auditores Fiscais da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, XIV, da Lei Municipal nº 481/2013 e pelo Decreto nº 3244/2018, art. 4, parágrafo único,

CONSIDERANDO que é dever do Fisco dar orientação e prestar esclarecimentos ao contribuinte e/ou seus representantes legais acerca da interpretação e aplicação da legislação tributária municipal;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de disciplinar e normatizar a atuação do Plantão Fiscal na Secretaria Municipal de Fazenda.

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ institui o serviço de Plantão Fiscal de Auditores Fiscais para atendimento e orientação aos contribuintes de tributos municipais e/ou seus representantes legais acerca da interpretação e aplicação da legislação tributária municipal.

Art. 2º Os Auditores Fiscais atuarão no Plantão Fiscal, conforme escala mensal de trabalho previamente definida pelo Secretário Adjunto, observado o seguinte:

- I. A atividade do plantonista fiscal terá precedência sobre os demais trabalhos sob sua responsabilidade;
- II. A escala de plantão obedecerá ao critério de revezamento, com ciência do plantonista, que ficará obrigado ao cumprimento;
- III. Admitir-se-á permuta entre os plantonistas, desde que seja comunicado e deferido pelo Secretário Adjunto;

IV. A escala será afixada em mural da Secretaria Municipal de Fazenda até o primeiro dia útil de cada mês.

Parágrafo único. A escala de Plantão Fiscal deverá conter, inclusive nos casos de reformulação, identificação do plantonista, data e horário do plantão.

Art. 3º Compete ao Plantão Fiscal:

- I. Prestar atendimento pessoal aos contribuintes e orientá-los quanto à interpretação e aplicação da legislação tributária;
- II. Prestar informações aos contribuintes, se for o caso, sobre a baixa ou suspensão de inscrição municipal;
- III. Solicitar cancelamento NFS-e, nos casos em que o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN tenha sido recolhido indevidamente;
- IV. Receber denúncias de infração à legislação tributária ou de ilícito administrativo, formalizando-as, encaminhando ao setor competente;
- V. Encaminhar ao setor competente, o lançamento de tributos municipais no Sistema Tributário Eletrônico;
- VI. Encaminhar ao(à) Chefe do Departamento de Crédito Tributário, solicitação de baixa de débitos tributários indevidos quando não inscritos em Dívida Ativa;
- VII. Solicitar atualização de informações constantes do Cadastro Municipal, excetuadas aquelas relativas a mudanças de atividade ou endereço.

Art. 4º Os procedimentos e rotinas de atendimento ao contribuinte observarão as disposições contidas no ordenamento jurídico municipal.

Art. 5º O não comparecimento do Plantonista acarretará o lançamento de falta ao serviço, exceto quanto legalmente justificado.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2018.

ARTUR GUEDES DA FONSECA MELLO
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA

PORTARIA Nº 003, DE 11 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 003, DE 11 DE JUNHO DE 2018

Designa os Membros da Comissão Especial para Combate aos Grandes Devedores do Município de Paço do Lumiar- MA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 34, XIV, da Lei Municipal nº 481/2013, art. 4º, XIII do Decreto Municipal nº 3.244/2018,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam designados os membros da Comissão Especial para Combate aos Grandes Devedores do Município Paço do Lumiar-MA:

1. Flávio Moraes Estrela, Secretário Adjunto de Fazenda, Matrícula 67004483-1
2. Carlos Fernando Costa Pereira, Fiscal de Tributos, Matrícula 177338

3. Karinne Silva Andrade, Coordenadora de Receitas, Matrícula 67005150

§1º - O Secretário Municipal De Fazenda De Paço Do Lumiar poderá designar mediante portaria outros membros ad hoc para compor a presente Comissão.

Art. 2º. Fica designado o Senhor Flávio Moraes Estrela para presidir esta Comissão.

Art. 3º. As atividades da Comissão contemplam as seguintes ações:

I. Disciplinar medidas à efetiva satisfação do crédito, diagnosticar inconsistências administrativas e executar medidas necessárias ao fiel cumprimento do interesse público envolvido, mediante reorganização dos procedimentos de cobrança e combate da Dívida de Grandes Devedores no Município de Paço do Lumiar;

II. Identificar e listar os 100 (cem) maiores devedores do Município de Paço do Lumiar;

III. Análise, diagnóstico, planejamento e execução da recuperação e procedimentos de combate aos devedores do Município de Paço do Lumiar;

IV. Outras atividades relacionadas com a arrecadação, fiscalização e a cobrança dos grandes devedores à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º. Os membros da Comissão deverão finalizar suas atividades em até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta portaria, podendo ser prorrogável por igual período.

Parágrafo único – O Presidente desta Comissão deverá enviar relatório das atividades atinentes ao art. 3º, inciso III, referente à análise, diagnóstico e planejamento dos procedimentos realizados ao Secretário Municipal de Fazenda dentro do prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE
PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS ONZE
DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2018.**

ARTUR GUEDES DA FONSECA MELLO
Secretário Municipal de Fazenda



Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 695/2017

Praça Nossa Senhora da Luz, Centro, 01

CÉP: 0000-000 - Paço do Lumiar-MA

www.pacodolumiar.ma.gov.br

Domingos Francisco Dutra Filho

Prefeito

Ivan Wilson de Araujo Rodrigues

Procurador Geral do Município

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP